



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 191/2026

07 de maio de 2026

SÚMULA: Institui e designa os membros da Comissão Intersetorial de Seleção e Classificação de Famílias Beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, bem como a necessidade de instituir comissão responsável pela condução do processo de seleção e classificação das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Intersetorial de Seleção e Classificação – CISC**, vinculada ao Agente Executor municipal, com a finalidade de gerir o processo seletivo, proceder à análise documental, aplicar os critérios previstos no edital e promover a hierarquização das famílias candidatas às unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

Art. 2º A **Comissão Intersetorial de Seleção e Classificação – CISC** será composta por 09 (nove) membros, representantes dos seguintes órgãos e setores:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – 02 (dois) representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- III – 01 (um) representante do Cadastro Único – CadÚnico;
- IV – 01 (um) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- V – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Habitação;
- VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Intersetorial de Seleção e Classificação – CISC os seguintes membros:

I – Vanderson de Jesus Gomes Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Nilson Bronholo ,

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Joao Paulo Assunção Ribeiro

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

IV – Charliny da Silva Sena

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

V – Demilso Monteiro,

Representante do Cadastro Único – CadÚnico;

VI – Adriel José dos Santos Vieira

Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

VII – Eliane Cordeiro Toledo Corso,

Representante do Departamento Municipal de Habitação;

VIII – Eva Marcanssoni Rochi

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Hamilton da Paz.

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial de Seleção e Classificação – CISC:

I – elaborar e propor o Edital de Chamamento Público, contendo requisitos de participação, prazos, locais de inscrição, documentação exigida e critérios de participação e classificação;

II – aplicar os critérios de priorização e seleção previstos na legislação federal, no edital municipal e nos demais normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50;

III – assegurar a observância das reservas de vagas, prioridades legais e critérios adicionais eventualmente definidos no edital;

IV – validar o enquadramento de renda das famílias candidatas, observando a Faixa Urbano I, atualmente correspondente à renda bruta familiar mensal de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

V – realizar a classificação e hierarquização das famílias, conforme os critérios estabelecidos no edital;

VI – analisar eventuais recursos administrativos interpostos no curso do processo seletivo;

VII – elaborar e encaminhar relatórios, atas e demais documentos necessários à formalização e à publicidade dos atos praticados.

Art. 5º Fica a CISC autorizada a propor critérios adicionais de seleção aptos a refletir a situação de vulnerabilidade econômica e social específica da realidade local, nos termos da regulamentação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

Parágrafo único. Os critérios adicionais propostos pela Comissão deverão constar expressamente do Edital de Chamamento Público, para fins de transparência, publicidade e controle social.

Art. 6º O processo de seleção e definição das famílias beneficiárias deverá ser concluído, impreterivelmente, até o momento em que o empreendimento atinja 50% (cinquenta por cento)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

de execução física das obras, observado o marco temporal estabelecido na Portaria MCID nº 75/2025.

Art. 7º A Comissão poderá requisitar apoio técnico, administrativo e jurídico dos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições e à garantia da legalidade dos atos praticados.

Art. 8º A lista preliminar, a lista final de famílias selecionadas e a lista de suplentes deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e, quando possível, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 9º A efetivação da lista final de contemplados e a formalização do atendimento habitacional ficam condicionadas à validação cadastral e financeira pelos sistemas e agentes competentes, inclusive pela CAIXA Caixa Econômica Federal, quando cabível, nos termos da regulamentação Federal aplicável.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 07 de maio de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal